



18114446



08006.001024/2021-71

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****NOTA TÉCNICA Nº 78/2022/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ****PROCESSO Nº 08006.001024/2021-71****INTERESSADO: DTIC****PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022****HABILITAÇÃO DA LICITANTE****DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.543.675/0001-10****ITEM 01****1. DA INTRODUÇÃO**

1.1. Trata-se do Pregão Eletrônico nº 06/2022, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviços de mensuração, aferição e validação dos quantitativos de pontos de função (PF), na modalidade fábrica de métricas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

**2. DO RELATÓRIO**

2.1. Após o transcurso da fase interna do Processo Administrativo n.º 08006.001024/2021-71, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2022 (17961675) foi publicado no Diário Oficial da União, no dia 09 de maio de 2022, (17969169) e devidamente publicado no Site do Ministério da Justiça e Segurança Pública (17380387), no seguinte [Link eletrônico](#).

2.2. No dia 16 de maio de 2022, as 10:19, foi apresentado Pedido de Esclarecimento nº 01 (SEI nº 18037716) aventado questionamentos técnicos. O setor requisitante respondeu por meio da Nota Técnica n.º 07/2022 (18039685). A resposta foi devidamente publicado no comprasnet, conforme doc. (18042943).

2.3. Aberta a sessão pública no dia 19/05/2022 as 09:00 horas e após a conclusão da etapa de lances restou classificada em primeiro lugar, para o Item 1, o fornecedor **DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI**, com o melhor lance para o valor no importe de R\$ 1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil reais), conforme os documentos de Habilitação (18069532), Proposta Comercial ajusta ao último lance (18071222) e SICAF e Certidões (18070111). Do mesmo modo, foi juntado o Relatório de Qualificação Econômico-financeira (18070485) e a Análise do Balanço Patrimonial do exercício de 2020 (18070514).

2.4. Conforme o registro na ata da sessão pública, a licitante, classificada em primeiro lugar, foi convocada para negociação dos valores, no entanto, as tratativas restaram frustradas, não havendo a redução dos preços.

2.5. Diante disso, foi encaminhado os autos à área demandante para análise e manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica da licitante, nos termos dos documentos de Habilitação e Proposta Comercial colacionadas aos autos.

2.6. É o relatório.

**3. DA ANÁLISE DA ÁREA TÉCNICA**

3.1. O setor requisitante, por meio da Nota Técnica n.º 08/2022 (18069996) entendeu pelo preenchimento dos requisitos dos atestados de capacidade técnica, exigidos no Edital, da licitante **DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI**.

3.2. Diante do preenchimento da qualificação técnica da licitante, a área demandante solicitou a convocação da empresa para a apresentação da ferramenta SIZIFY. Assim, no dia 24/05/2022 o pregoeiro em sessão pública, via chat, convocou a licitantes para a demonstração da ferramenta.

3.3. Com efeito, no mesmo dia foi enviado a solicitação de convocação para a empresa (18110762), em sede de reunião, por meio do aplicativo Microsoft Teams, realizasse a demonstração. Nesse sentido, ao final da reunião a licitante enviou e-mail (18114386)

contendo o preenchimento das exigências do Edital prevista no Encarte I com os requisitos mínimos necessários para o gerenciamento de métricas de software e, outrossim, enviou um guia de apresentação da ferramenta (18114411).

3.4. Entrementes, no dia 25/05/2022, o demandante produziu a Nota Técnica n.º 09/2022 (18107898) na qual entendeu pelo preenchimento dos requisitos do instrumento convocatório e decidindo pela homologação da ferramenta, uma vez que cumpriu 87% dos requisitos constantes no Encarte I do Termo de Referência.

3.5. Destarte, a Nota Técnica n.º 08/2022 (18069996) e Nota Técnica n.º 09/2022 (18107898) integra a decisão do pregoeiro.

#### 4. DA ANÁLISE DO PREGOEIRO SOBRE A PROPOSTA COMERCIAL E DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Após a manifestação do setor requisitante os autos vieram com vistas ao pregoeiro. Com efeito, passa-se a análise da Proposta Comercial apresentada pela licitante.

4.2. Conforme estabelece a Cláusula 06 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, do Edital, percebe-se que a proposta se adequa as exigências do instrumento convocatório, nesses termos:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

4.3. Assim, constata-se que a proposta comercial atendeu aos requisitos exigidos no Edital.

4.4. No que pertine ao preço percebe-se que o valor estimando para a presente licitação foi de R\$ 1.475.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil reais) já o lance da empresa, no sistema comprasnet, foi no montante de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil reais)**, conforme o entabulado:

	<b>EDITAL - Valor Global Máximo Aceitável</b>	<b>Valor da Proposta Comercial - DELTAPOINT</b>	<b>Diferença</b>
<b>Item 1</b>	R\$ 1.475.000,00	<b>R\$ 1.400.000,00</b>	<b>- R\$ 75.000,00</b>

4.5. Nesse norte, ao avaliar a lista de classificação (18071284) constata-se que o preço ofertado pela segunda classificada no certame foi o valor de R\$ 1.416.690,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e noventa reais), ou seja, muito próximo do da primeira colocada o que reflete os preços praticados no mercado para a execução desse objeto.

4.6. Diante disso, constata-se a exequibilidade da proposta comercial da licitante **DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI**, e portanto a proposta comercial será aceita pelo pregoeiro com valor, para o ITEM I, no importe de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil reais)**, posto que exequível e verifica se que está abaixo do valor estimado para o certame.

4.7. Assim sendo, passa-se a análise da habilitação da licitante.

#### 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Com base nos documentos de habilitação enviados pela licitante, o pregoeiro fez a verificação do cumprimento dos itens exigidos no edital.

5.2. Assim, constata se que a licitante atendeu aos requisitos necessários para habilitação, conforme sintetizado no quadro abaixo:

#### DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI - Item 1

<b>ITEM DO EDITAL</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>Número do Doc. SEI</b>
4.4	<b>Declarações Eletrônicas</b>	Atendido	Comprasnet
9.1.1. - a)	SICAF	Atendido	18070111
9.1.2. - b)	CEIS		
9.1.3. - c)	CNIA		
9.1.4. - d)	Lista de Inidôneos/TCU		
<b>Habilitação Jurídica</b>			
9.8	Contrato Social	Atendido	18069532
<b>Regularidade Fiscal e Trabalhista</b>			
9.9	SICAF- Nível III	Atendido	18070111 e 18069532
<b>Qualificação Econômico-Financeira</b>			

9.10.1	Certidão Negativa de Falência	Atendido	18069532
9.10.2	Balço patrimonial - Índices econômicos	Atendido	18069532, 18070485 e 18070514
<b>Qualificação Técnica</b>			
9.11	Comprovação da capacidade técnica	Atendido	18069532
<b>Declarações</b>			
9.11.7	O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante	Atendido	18069532

5.3. No que se refere a exigência da cláusula 4.5 do Edital, verifica-se que consta do comprasnet as declarações da licitante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4. Assim, esse item foi atendido pela empresa.

5.5. Quanto a **Habilitação** foi observado o que estabeleceu a cláusula 9.1:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.6. Com fulcro na análise do SICAF observa-se o atendido dos requisitos do Edital, conforme o entabulado:

<b>SICAF - DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI</b>		
<b>III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal</b>		
Receita Federal e PGFN	Validade:	26/07/2022
FGTS	Validade:	11/06/2022
Trabalhista	Validade:	12/11/2022
<b>IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal</b>		
Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/07/2022
Receita Municipal	Validade:	-
<b>VI - Qualificação Econômico-Financeira</b>		
Qualificação Econômico-Financeira	Validade:	31/05/2022

5.7. Foi devidamente consultado e juntado aos autos pelo pregoeiro, segundo o doc. SEI - SICAF e Certidões - DELTAPOINT (18070111), em nome do dirigente e do CNPJ as seguintes comprovações de NADA CONSTA: CEIS - Portal Transparência, Atos de Improbidade do CNJ e Certidão de Inabilitação e Inidôneos do TCU.

5.8. Com relação a **Habilitação Jurídica** da cláusula 9.8 do Edital foi observado, mormente o subitem 9.8.3:

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.9. Desta feita, a habilitação jurídica foi atendida, conforme comprova o Contrato Social juntado aos autos, por meio da Quinta Alteração Contratual, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, cadastrado em 22/07/2020.

5.10. Assim, foi verificado que Do Objeto Social - Cláusula Segunda - diz o seguinte: "**A empresa tem como objetivo a prestação de serviços em métricas para software**".

5.11. Desse modo, modo o objeto social se amolda ao estabelecido no Edital para prestação de serviços de fábrica de métricas.

5.12. Na **Regularidade Fiscal e Trabalhista cláusula 9.9** do Edital, observa-se o atendimento, conforme o SICAF da licitante e nos termos da tabela alhures demonstrada. Ademais, foi apresentado pela licitante os seguintes documentos, a saber:

5.12.1. **Certidão Positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, datada de 27/01/2022, com validade até dia 26/07/2022.**

5.12.2. **Certidão Positiva de Débitos com efeito de negativa de débitos do Distrito Federal , datada de 18/04/2022, com validade até dia 17/07/2022.**

5.12.3. **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica emitido em 31/03/2022.**

5.12.4. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista expedida no dia 16/05/2022, com validade até 12/11/2022, prazo de 180 dias.**

5.12.5. **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF - validade 13/05/2022 a 11/06/2022.**

5.13. Desse modo, constata-se que a licitante antedeu aos requisitos do Edital.

5.14. No que pertine a **Qualificação Econômico-Financeira, da cláusula 9.10** atesta-se o preenchimento ao exigido no Edital, nos moldes a seguir demonstrado:

5.14.1. Certidão Negativa de Falências, item 9.10.1: Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências, Recuperações Judiciais) do Poder Judiciário do Distrito Federal - TJDF, emitida em 16/05/2022, com validade até 16/07/2022, prazo de 30 dias.

5.14.2. Balanço Patrimonial - exercício do ano de 2020, item 9.10.2: Foi apresentado pela licitante o balanço patrimonial atualizado e a DRE - Demonstrativo de Resultados, com os índices econômicos.

5.14.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa: destarte, verifica-se que todos os índices estão acima de 1, sendo o LG 3,08, o LC 2,03 e SG 4,50, nos termos conferido pelo pregoeiro conforme Relatório de Liquidez Econômico-financeira (18070485) e segundo exigência do item 9.10.3 do Edital.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

5.15. Diante disso, atesta-se o preenchimento de todos os requisitos exigidos no Edital no âmbito da Qualificação Econômico-Financeira.

5.16. No que atina a **Qualificação Técnica**, prevista no item 9.11 do Edital, verifica-se a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, no bojo dos Documentos de Habilitação - DELTAPOINT (18069532), a saber:

5.16.1. **Atestado de Capacidade Técnica do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA:** emitido em 27/05/2020.

5.16.2. **Atestado de Capacidade Técnica da POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL:** emitido em 11/09/2019.

5.17. Desse modo, os atestados de capacidade técnica foram analisados pela área demandante, segundo consta da Nota Técnica n.º 08/2022 (18069996) entendendo que todos os itens solicitados no Edital foram comprovados.

5.18. Outrossim, o Edital exigiu a validação da ferramenta para gerenciamento de métricas de software, conforme item 9.11.1.1.5 nesses moldes subscrito:

**9.11.1.1.5. O LICITANTE também deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado que comprove a utilização da ferramenta para gerenciamento de métricas de software que será disponibilizada durante prestação dos serviços, em quantidade igual ou superior a 10.000 (dez mil mil) pontos de função.**

**9.11.1.2.. A ferramenta indicada pela LICITANTE passará por homologação da CONTRATANTE, através da verificação dos requisitos presentes no Encarte I. Para tal fim, um ambiente de demonstração da ferramenta deverá ser apresentado pela LICITANTE, em até 24 (vinte e quatro ) horas após notificada, durante o período de habilitação.**

**9.11.1.2.1. Na homologação da referida ferramenta, deverá ser demonstrada a implementação de no mínimo 80% dos requisitos do Encarte I.**

5.19. O setor requisitante com a Nota Técnica n.º 09/2022 (18107898) fez a avaliação da ferramenta concluindo pela homologação do software, tendo em vista o atendimento aos requisitos mínimos previstos no instrumento convocatório.

5.20. Destarte, o Edital exigia no item 9.11.7 a apresentação de declaração de atestado de vistoria ou de pleno conhecimento, nos termos a seguir exigidos:

**9.11.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme exigido no Termo de Referência.**

**9.11.7.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste,**

**alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.**

5.21. Dentre os documentos apresentada na habilitação, a licitante enviou a Declaração de Dispensa de Vistoria, atendendo assim ao Edital.

5.22. Portanto, constata-se o atendimento na íntegra ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2022.

## 6. DA DECISÃO DO PREGOEIRO

6.1. Da análise empreendida e amparada pelo pronunciamento da área demandante, este pregoeiro se manifesta pela **ACEITAÇÃO** da Proposta Comercial e **HABILITAÇÃO** da empresa: **DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.543.675/0001-10**, para o **ITEM 1**, com o valor anual, de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil reais)** no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 06/2022.

6.2. É como decido.



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a)**, em 27/05/2022, às 13:50, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18114446** e o código CRC **5E2DB0D9**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.